LEI Nº 4.633, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – Guarda Mirim, visando ao repasse de recursos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – Guarda Mirim**, objetivando a transferência de recursos financeiros nos valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em 06 parcelas no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social, de acordo com a Resolução CMAS 05/2010, para o atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos em atividades sócio educativas e de preparo para o mercado de trabalho.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de agosto de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO